



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 01/2026

Pregão Eletrônico n.º E90001/2026

Processo n.º DFD 213/2025

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, inscrita no CNPJ sob n.º 54.724.133/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO DE ASSIS NAVES**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, residente à Rua das Graúnas, n.º 209, bairro Jardim Nova Lençóis, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18685-570, portador da cédula de identidade de RG n.º 9.934.816 e CPF/MF n.º 984.923.658-20, e do outro lado a empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.**, com sede à Rodovia ES-010, n.º 4255, município de Serra, bairro Jardim Limoeiro, Estado do Espírito Santo, CEP com registro no CNPJ/MF sob n.º 16.779.255/0003-04 e Inscrição Estadual n.º 084.380.29-2 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, residente à na rua Henrique Lage, n.º 2181, bairro Centro, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88801-010, portador(a) do RG n.º 5.418.890 e CPF n.º 077.156.659-08, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluso serviço de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos aparelhos novos, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º E90001/2026** e seus anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos objetos do presente contrato o valor de:

a) Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias Inverter, R-32, 58.000 a 60.000 BTUs só Frio, 220v Monofásico, conforme especificações constantes dos anexos do pregão, marca **ELGIN**, modelo **KDF60000**, o valor unitário de **R\$ 11.041,51** (onze mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um valor total de **R\$ R\$ 33.124,53** (trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), pelas 3 (três unidades);

b) Ar-condicionado Split Inverter 12000 Btus, Split High Wall, 220v só Frio, 220V Bifásico, conforme especificações constantes dos anexos do pregão, marca **ELGIN**, modelo **HJF12000**, o valor de **R\$ 3.012,05** (três mil, doze reais e cinco centavos), por 1 (uma) unidade;

c) Serviço de desinstalação e instalação de 3 aparelhos Split Cassete e instalação de 1 aparelho Split High Wall, conforme especificações constantes dos anexos do pregão, o valor total de **R\$ 5.042,79** (cinco mil, quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 41.179,37 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do corrente exercício:

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega e instalação dos equipamentos, que deverá ser feita nos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista – SP.

4.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

4.1.2. A desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos equipamentos novos deverão ser realizadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data da entrega dos equipamentos novos.

4.1.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.4. A Câmara poderá, a seu critério, se recusar a receber os equipamentos que forem entregues com atraso.

4.1.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.6. As entregas deverão ser realizadas integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela Contratante), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF.

4.2. Constatando-se que os equipamentos não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição dos equipamentos conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A Contratante poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos deverão ser garantidos de acordo com o **Termo de Referência**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Câmara Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e consequente instalação dos equipamentos e emissão da nota fiscal.

6.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

6.1.1.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A Contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados à Câmara Municipal e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) Se houver morosidade na entrega dos equipamentos, sem causa justificada;
- b) Se os equipamentos não estiverem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 92, XVI da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos equipamentos, sobre o valor do produto ou serviço não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do(a) Presidente da Câmara Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas decorrentes do descumprimento deste edital ou do futuro contrato poderão ser descontadas (compensadas) de eventuais créditos devidos pelo Município em favor da licitante/contratada, independentemente da origem ou natureza desses créditos.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

Pela **Contratante**:

Pela **Contratada**:

Francisco de Assis naves
Presidente

Gervásio dos Santos Marques
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: Silvia Lana Felipe
RG: 13.910.429

2 - _____
Nome: Grazielle Francine Blanco
RG: 47.091.702-7



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2026

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluso serviço de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos aparelhos novos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco de Assis Naves

Cargo: Presidente

CPF: 984.923.658-20



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco de Assis Naves

Cargo: Presidente

CPF: 984.923.658-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco de Assis Naves

Cargo: Presidente

CPF: 984.923.658-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco de Assis Naves

Cargo: Presidente

CPF: 984.923.658-20

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Severo dos Santos Filho

Cargo: Vigilante

CPF: 066.082.798-09

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

CNPJ Nº: **54.724.133/0001-30**

CONTRATADA: **ELETO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

CNPJ Nº: **16.779.255/0003-04**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **01/2026**

DATA DA ASSINATURA: **13/02/2026**

VIGÊNCIA: **12 meses (13/02/2026 à 12/02/2027)**

OBJETO: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluso serviço de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos aparelhos novos.**

VALOR (R\$): **R\$ 41.179,37 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL: Francisco de Assis Naves

Cargo: Presidente

E-mail: vereadorchiconaves@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura: _____